

ESCLARECIMENTO nº 01

PROCESSO Nº 111/2009 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009

Segue esclarecimento formulado por licitante e a respectiva resposta, com base na informação prestada pela área gestora (DEACO):

1. Pergunta: Sobre o Item 12.1.2. do Edital - " Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do **CONTRATO**, a ser formalizado na sede da **CEAGESP**, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 14, deste edital.": a Licitante indaga que o prazo para a assinatura do **CONTRATO** é bastante diminuto e sugere um prazo mais dilatado.

Resposta: "Em atendimento ao pedido de esclarecimento da empresa licitante, informo que o item 12.1.2. do Edital seja mantido, vez que trata-se de procedimento interno adotado pela **CEAGESP** em todas as contratações, sendo que a Coordenadoria Jurídica desta Companhia não apontou óbices a tal procedimento quando da análise do Edital. Recomenda-se que na hipótese da impossibilidade de assinatura no prazo estipulado no Edital, a empresa vencedora da licitação deverá solicitar formalmente a prorrogação do prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, em consonância com o § 1º do Art. 64 da Lei 8.666/93".

2. Pergunta: Sobre o Item 6.1. da Minuta de Contrato - "Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos e procedimentos abaixo listados (...)": a Licitante indaga sobre a necessidade de anexar à documentação a fatura, uma vez que se torna necessário um grande aparato humano e administrativo para o atendimento de tal item.

Resposta: "Em atendimento ao pedido de esclarecimento da empresa licitante, informo que trata-se também de procedimento interno, comum a todos os contratos da **CEAGESP** e não há entendimento de que a solicitação seja onerosa e dificultosa para a **CONTRATADA**, considerando que as certidões exigidas são disponibilizadas para emissão pela internet, devendo ser encaminhadas junto a nota fiscal e a carta de solicitação de pagamento".

SP., 10/02/2010

AGUINALDO BALON
Pregoeiro

ryy